

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026-PMP-PI		
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA		
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27476/2026		
TIPO	MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO.	
FUNDAMENTAÇÃO	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021 e suas alterações; Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07.08.2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006); Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; e demais normas pertinentes ao objeto do certame.	
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.	
INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS	09/06/2026	
	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	22/06/2026	09:00h
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	22/06/2026	09:30h
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.		
RETIRADA DO EDITAL – No site www.tce.pi.gov.br , e obrigatoriamente no site www.bnc.org.br , tendo em vista necessidade de acompanhamento eletrônico e imediato de informações complementares, tais como resposta esclarecimentos, impugnações , alterações de datas entre outras.		
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTA: Rua Itaúna, nº 1434, Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, sala de Licitações, setor de Pregão. Horário de atendimento: segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Telefone: (86) 3322-1724/ 3323-4678 E-MAIL: pregao@parnaiba.pi.gov.br		
LOCAL: - www.bnc.org.br		

1.0- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1- A Prefeitura Municipal de Parnaíba, neste ato representada pelo Prefeito Francisco Emanuel Cunha de Brito que designou por meio da Portaria nº 32/2025 de 10 de Janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município de Parnaíba-PI ANO XXVII Nº 3836, a Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) Adriano Cunha dos Santos e equipe de apoio, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA DO LANCE POR PREÇO UNITÁRIO MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.**

1.2- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da CLCA/PMP, denominado Agente de Contratação – Nível II- o(a) pregoeiro(a) , mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Pregões", constante da página eletrônica do www.bnc.org.br

1.3- Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 14.133 de 01.04.2021; Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023 e Decretos Municipais nº. 002/2024, 003/2024; suas alterações e demais normas pertinentes ao objeto do certame.

2.0- DO OBJETO:

2.1– **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.**

2.2 – Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica

reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Anexo 1:

2.2.1. ITEM 01, (Cota Geral) – correspondente, no mínimo, a 75% (setenta e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

2.2.2. ITEM 02, (Cota Reservada) – correspondente, no máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

2.2.3. ITEM 3 e 4, TERÁ PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP: conforme art. 48, inciso I da lei 123/2006.

3.0- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1– Para o registro de preços não há necessidade de reserva de dotação orçamentária, para efeito de futura contratação os recursos financeiros deverão ser indicados com o elemento de despesa correspondente bem como a fonte de recursos.

4.0 – ESCLARECIMENTOS:

4.1- Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito, exclusivamente, através dos seguintes endereços eletrônicos – pregao@parnaiba.pi.gov.br, ou pela plataforma www.bnc.org.br com.br informando o nº da licitação, sendo respondida exclusivamente nos endereços eletrônicos supracitados, observado o prazo legal de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, conforme artigo 164 da Lei 14.133/2021.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1- Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, dirigindo a impugnação ao seguinte endereço eletrônico: pregao@parnaiba.pi.gov.br;

5.2 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, e a resposta à impugnação ou ao

pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme disposto no Art. 164, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

5.3 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, sendo necessárias eventuais modificações no edital, estas implicarão em nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, sendo designada nova data para a realização do certame, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

5.4 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

6.0- CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1- Poderão participar do processo os interessados no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos.

6.1.1 - Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema www.bnc.org.br.

6.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

6.1.3 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Unidade Requisitante, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea “d”. Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

- c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;
- d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do objeto;
- e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da aquisição.

6.1.4 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Unidade Requisitante para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto da aquisição, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

6.1.5. A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Unidade Requisitante e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

6.2 DOS IMPEDIMENTOS PARA PÁRTICIPAR DE LICITAÇÕES OU SER CONTRATADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNÁIBA-PI:

6.2.1 Estará impedida de participar da licitação ou de ser contratada pela PREFEITURA MUNICIPAL a pessoa física ou jurídica:

I –que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

II- autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III- empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV- pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V- aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro

grau;

VI- empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII- pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII- agente público do órgão ou entidade licitante; devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

IX- Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

X- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

XI- Em recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação; exceto aquelas que apresentem Plano de Recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor; além de cumprir todos os demais requisitos deste Edital, estando dispensada apenas, nesses casos, a certidão negativa de falência e concordata;

6.2.2 O impedimento de que trata o item IV acima será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.2.3 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III acima poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

6.2.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.2.5 O disposto nos itens II e III acima não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.2.6 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2.7 A vedação de que trata o item VIII estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.0 - O certame será conduzido pelo(a) o(a) pregoeiro(a), que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 7.1 - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- 7.2 - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.3 - Abrir as propostas de preços;
- 7.4 - Analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.5 - Desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.6 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.7 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.8 - Declarar o vencedor;
- 7.9 - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.10 - Elaborar a ata da sessão;
- 7.11 - Publicar a ata da sessão
- 7.12 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES:

8.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao www.bnc.org.br sediadas no País.

8.2 A participação do licitante no PREGÃO ELETRÔNICO SRP se dará por meio sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado".

8.3 A chave de identificação e a senha poderão ter a validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa www.bnc.org.br, devidamente justificado.

8.4 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, devidamente assinado pelo outorgante, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no “www.bnc.org.br”.

8.5 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus

poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.8 As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico Licitações-e o estabelecido na Lei Complementar nº 122/2006 e ainda suas alterações na Lei Complementar 147/2014.

9.0 - PARTICIPAÇÃO

9.1 A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bnc.org.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

10.0 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos: valor unitário e total do ITEM; MARCA; DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

10.2 A proposta de preços deverá conter, **sob pena de desclassificação**, a descrição detalhada do objeto proposto conforme item 10.1 e Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

10.3 APÓS O PREENCHIMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO, O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR O ARQUIVO DE PROPOSTA ANEXADO NO SISTEMA, ATÉ A DATA E HORA LIMITE PREVISTA PARA ENCERRAMENTO DA FASE DE RECEBIMENTO (ACOLHIMENTO) DAS PROPOSTAS, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-Á AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

10.4 As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço por item do objeto licitado.

10.5 O licitante MELHOR CLASSIFICADO deverá apresentar a documentação de habilitação

em campo próprio no sistema, a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. O Pregoeiro não poderá estabelecer prazo inferior a 2 (duas) horas para a apresentação da documentação.

10.6 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecido.

10.7 Os documentos que compõem a proposta licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.8 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.

10.9 O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.10 Os preços cotados e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico, **BEM COMO AQUELES CONSTANTES NO ARQUIVO DE PROPOSTA QUE DEVERÁ SER ENVIADO EM ANEXO**, neles deverão estar inclusos todas e quaisquer despesas, tais como transporte/frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos, aduaneiros, incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da LICITANTE VENCEDORA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.11 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.12 O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.13 **Para efeito de julgamento, este será o de MENOR PREÇO POR ITEM,**

ADJUDICAÇÃO POR ITEM, DISPUTA POR PREÇO UNITÁRIO(UND). A cotação dos preços deverá ser em R\$ reais, o qual deverá ser indicado em algarismo e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência entre os valores, a indicação por extenso.

10.14 Os licitantes deverão apresentar proposta para a totalidade do item que tem interesse em participar.

10.15 As propostas encaminhadas terão prazo de validade não inferior a **120 (cento e vinte) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação.

10.16 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

10.17 O LICITANTE NÃO PODERÁ OFERECER PROPOSTA EM QUANTITATIVO INFERIOR AO MÁXIMO PREVISTO PARA CONTRATAÇÃO.

10.18 Não será permitida a alteração das propostas encaminhadas após a data e horário definidos para abertura das mesmas.

10.19 A execução do objeto fica sob a responsabilidade da empresa contratada.

10.20 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto ou serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

10.21 No caso de divergência entre os valores ofertados no sistema e valores ofertados em propostas anexadas, o(a) pregoeiro(a) poderá deliberar quanto à desclassificação da mesma, caso não seja possível sanar a falha.

11.0 - DO PROCEDIMENTO

11.1– A partir da publicação do Edital, o licitante poderá encaminhar as **PROPOSTAS DE PREÇOS** na forma prevista no edital, até a data e hora limite para entrega. Esgotado o prazo estabelecido, a fase de recebimento (acolhimento) das propostas será encerrada automaticamente.

11.2 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão enviar, retirar ou substituir as propostas e os anteriormente inseridos no sistema.

11.3 A partir do horário previsto no sistema, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio, passando o(a) pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.4 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.5 O(a) pregoeiro(a) verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, antes da abertura da fase de lance, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.7 Caso julgue necessário, o(a) pregoeiro(a) submeterá a documentação relativa à proposta e habilitação, apresentada pelos participantes a uma equipe técnica da Unidade solicitante do objeto, para que os mesmos analisem e emitam parecer técnico dos produtos ofertados.

11.8 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, conforme definido neste edital e seus anexos.

11.9 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico DURANTE a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.10 A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.11 Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.12 Cada licitante poderá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido.

11.13 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) pregoeiro(a) e os licitantes.

11.14 Caso o(a) pregoeiro(a) detecte que o lance ofertado apresenta indícios de erro de digitação ou em situações extremas, quando os lances ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, gerando presunção absoluta de inexequibilidade, admite-se a exclusão do lance DURANTE a fase competitiva do pregão, visando manter a regularidade do certame.

11.15 Será adotado para o envio de lances o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.16 Para licitações modo de disputa aberto-fechado, a exclusão do lance apresentada no item 11.15. se dará apenas na etapa aberta da disputa.

11.17 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **15 (QUINZE) MINUTOS**.

Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **10 (DEZ) MINUTOS**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.18 Encerrado o prazo previsto no item 11.17, o sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.19 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 11.18, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.20 - Após o término dos prazos estabelecidos, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.21 - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.22 – Poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.23 - No caso de desconexão com o(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

11.24 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação (caixa de mensagem).

12.0 DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1- Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006,

regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

a.1) Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

a.2) A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de **5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

a.3) Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

a.4) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

a.5) A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

a.6) Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no art. 60 da lei nº 14.133/2021.

a.7) Persistindo o empate, a proposta vencedora será **sorteada** pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

a.8) A não apresentação da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará no afastamento dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e ensejará na pena de preclusão do direito de preferência de contratação, e nos demais direitos pertinentes a licitação e contratação, dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 e no Decreto Presidencial nº 8.538/15, bem como poderá ensejar o direito de preferência das demais licitantes, nos termos dos institutos legais aqui mencionados.

a.9) A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de

pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

12.2 DA DISPUTA DE LANCES EPP-ME

12.2.1 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota geral, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucesiva desde que pratiquem preço do primeiro colocado. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota geral, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo preço da cota geral, caso este tenha sido menor do que o obtido na cota reservada.

12.2.2 Não havendo vencedor para a Cota geral, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Reservada ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, de forma sucessiva, desde que pratique o preço do primeiro colocado.

12.2.3 Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota geral, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa.

12.3 DOS ITENS EXCLUSIVOS EPP-ME

12.3.1 Para os itens exclusivos, somente poderão participar do processo as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, ou equiparadas, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/14, que atuem no ramo comercial compatível com o objeto desta licitação e atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação de habilitação.

13.0 DA NEGOCIAÇÃO

13.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

13.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes;

13.3 A entidade licitante não aceitará e não adjudicará o item/lote cujo preço seja superior ao estimado Projeto Básico/ Termo de Referência anexo ao Edital.

13.4 O percentual reduzido nos lances do item, deverá incidir em cada item, obedecendo as regras matemáticas, para menos de acordo com o caso, para fins de arredondamento até duas casas decimais.

13.5 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresente preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação; (art 59, inciso III, lei 14.133/2021) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7 O(a) pregoeiro(a) observando a inexequibilidade do item/lote, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos comprobatórios.

13.8 É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada substituição ou a apresentação de novos documentos, nos termos do art. 64 da lei nº 14.133/2021.

13.9 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.10 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo o(a) pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, ou outro que o(a) pregoeiro(a) achar necessário, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio, nos prazos indicados pelo o(a) pregoeiro(a).

13.11 Após o encerramento da etapa de lances, o(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante detentor da melhor oferta que, dentro do prazo de 24 horas, envie no sistema onde está sendo realizado o certame, a proposta final ajustada ao último valor ofertado.

13.12 O prazo estabelecido no item 13.11 poderá ser prorrogado pelo o(a) pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo.

13.13 Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a Proposta Comercial readequada do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens/lotos não resultem, após os ajustes, inexequíveis, superfaturados ou maiores que o da proposta inicialmente formulada no Sistema Eletrônico de realização do certame, sob pena de desclassificação.

13.14 Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou apresentar incompatibilidades com os valores médios dos itens/lotos que compõe o Termo de Referência ou ainda se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

13.15 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

14.0 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

14.1 Encerrada a etapa de negociação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o(a) pregoeiro(a) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, observados os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto, bem como as regras específicas sobre a participação de microempresas ou empresas de pequeno porte.

14.2. A consulta será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos seguintes cadastros:

14.2.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;

14.2.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

14.2.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União (TCU);

14.2.4 Cadastro de Licitantes Impedidos de Contratar com o Poder Público do Tribunal de Contas do Estado do Piauí - TCE/PI.

14.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.4. Caso atendidas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

14.5 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

14.7 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

14.8 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

14.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

14.10 A verificação da efetividade dos lances ou propostas poderá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados.

14.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.11.1. contiver vícios insanáveis;

14.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

14.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.12. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

14.13. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 14.12, só será considerada após diligência, provocada pelo(a) Pregoeiro(a) ao setor técnico adequado, que comprove:

14.13.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.13.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

15.0 -DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1 Divulgado o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à análise dos documentos de habilitação da licitante primeira classificada.

15.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pela licitante melhor classificada. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos a:

15.2.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, caso designados em ato separado;
- c) Ato constitutivo/contrato social, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova de composição da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2.2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-

A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

e) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.3 Qualificação econômico-financeira

A) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, ou de insolvência civil expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante, dentro do prazo de validade;

a.1) No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão negativa de falência para fins de habilitação, deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

a.2) No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente com a certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

B) Balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (demonstrações contábeis) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

C) A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante os seguintes indicadores, das demonstrações contábeis do último exercício social:

c.1) Índice de liquidez geral (LG), igual ou maior que 1, apurado pela equação: (ativo circulante (AC) + realizável a longo prazo (RLP) dividido por (passivo circulante (PC) + passivo não circulante (PNC)); ou seja: $LG = \frac{AC + RLP}{PC + PNC} \geq 1$

c.2) Índice de liquidez corrente (LC), igual ou maior que 1, apurado pela equação: Ativo circulante (AC) dividido por passivo circulante (PC); ou seja : $LC = \frac{AC}{PC} \geq 1$

D) Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LG..... maior ou igual a 1(um)

LC..... maior ou igual a 1(um)

E) caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar por meio do balanço patrimonial possuir patrimônio líquido de no mínimo 10 (dez)% do valor estimado da contratação ou item pertinente.

F) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e Demonstração do Resultado do Exercício que apresentem valores dos 2 (dois) últimos exercícios, conforme art. 176, § 1º da Lei 6.404/76 e inciso I do art. 69 da Lei 14.133/2021 e assim apresentados:

F.1) publicados em Diário Oficial; ou

F.2) publicados em Jornal; ou

F.3) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

EF.4) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;

F.5) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

G) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

H) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

15.2.3.1 Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2.3.2 No caso de microempresa ou a empresa de pequeno porte constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

15.2.3.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15.2.3.4 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito da assinatura do contrato. No entanto, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal deve ser apresentada, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

15.2.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à

microempresa ou a empresa de pequeno porte, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

15.2.3.6 O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

15.2.3.37 A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

REQUISITOS MÍNIMOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

15.3.1 O (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar firma reconhecida em cartório ou a licitante poderá proceder conforme a lei federal nº 13.726 de 08/10/2018, art. 3º.

15.3.2 O(a) Pregoeiro (a) poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada, em conformidade com Art.64, da Lei nº. 14.133/2021.

15.3.3 Poderão ser exigidos outros documentos de comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

15.3.4 Devem os atestados de capacidade técnica ser/estar:

- a) Relacionados ao objeto da licitação;
- b) Exigidos proporcionalmente ao item, etapa ou parcela ou conforme se dispuser a divisão do objeto;
- c) Fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, com identificação do emissor;
- d) Emitidos sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- e) Assinados por quem tenha competência para expedi-los;
- f) Registrados na entidade profissional competente, quando for o caso;

15.3.5 Ainda com relação a exigências de atestados, deve ser observado que:

I- Seja pertinente e compatível em características, quantidades e prazos exigidos na licitação;

- II- Sempre que possível, seja permitido somatório de quantitativos, de forma a ampliar a competição;
- III- Não seja limitado a tempo (validade), época ou locais específicos;
- IV- Possa ser demonstrada a comprovação de aptidão até a data de entrega da proposta, não restrita à de divulgação do edital. (Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU - 4. ed. rev., atual . e ampl. -Brasília, 2010, pag. 409);
- V- Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo) - Licença Ambiental - HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual) A não apresentação de qualquer um dos dois documentos a resultará na desclassificação da empresa no certame.

15.4 OUTRAS COMPROVAÇÕES.

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital)- Anexo IV;
- b) Declaração que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica) - Anexo IV;
- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos) - Anexo IV;
- d) Declaração para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores) - Anexo IV;
- e) Declaração que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante) - Anexo IV;
- f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade) - Anexo IV;
- g) Declaração que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente) - Anexo IV;
- h) Declaração de opção e de enquadramento Microempresa/ME e Empresa de Pequeno Porte/EPP, e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte; - Anexo V;

15.4.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

15.4.2. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

15.4.3. O(a) pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

15.4.4. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo(a) pregoeiro(a).

15.4.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

15.4.6. Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

15.4.7. Para efeito de informação, o Gás Liquefeito de Petróleo trata-se de um conjunto de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou misturado entre si, além de eventualmente poder conter pequenas frações de outros hidrocarbonetos, o que não altera o seu resultado e objetivo finais.

15.4.8. Para fins de Qualificação Técnica, as empresas participantes devem apresentar Certificado de Autorização válido de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), de acordo com a Resolução nº ANP 51/2016 ou Certificado de Distribuidora válido outorgado pela ANP, conforma a Resolução ANP nº 49/2016.

15.4.9. O material descrito no Item 8 deste Termo de Referência deve estar de acordo com a Portaria nº 47/1999 da ANP, bem como obedecer às normas e padrões que regulamenta as atividades de Gás Liquefeito de Petróleo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), contendo etiqueta com informações sobre peso, envasamento, composição e orientações básicas de segurança.

15.4.10. A botija, referente à troca da recarga de gás, deve estar lacrada no momento da entrega do material, sendo recusada em casos de perceptível violação do lacre. Mais ainda, a botija deve estar em condições físicas seguras, com pintura adequada, ausente de ferrugens, sem vazamentos e com a estrutura metálica desprovida de amassos, quebras e/ou ranhuras.

16.0 - DOS RECURSOS:

16.1 Quando declarado vencedor e publicada a Ata da Sessão no sistema, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar dentro do prazo de 15 (quinze) minutos ofertados pelo sistema, sua intenção de maneira motivada, em campo próprio; abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, que deverão ser anexados ao sistema, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões (anexadas no sistema) em igual número de dias, que começarão a correr a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A ausência de manifestação tempestiva e motivada da licitante (conforme item 16.1) importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo(a) pregoeiro(a) à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para homologação.

16.3 Os recursos serão dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), **que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.4 Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) não reconsiderar seu ato ou decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso com a sua motivação será encaminhado à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

16.8 No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17.0- DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

17.3. O fornecimento dos bens que tiverem seus preços registrados na Ata de Registro de Preços será

solicitado pela UNIDADE REQUISITANTE mediante convocação da ADJUDICATÁRIA, por meio de publicação no Diário Oficial do Município ou de comunicação formal, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para assinatura do instrumento equivalente.

17.3.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Unidade Requisitante.

17.4. Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o instrumento equivalente ou a Ata de Registro de Preços, poderá o(a) Pregoeiro(a), independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5. A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6. A ADJUDICATÁRIA será responsável, na forma do instrumento equivalente ou da Ata de Registro de Preço pela qualidade dos serviços que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

17.6.1. A ocorrência de desconformidade implicará na substituição dos materiais recusados, por outro, que será substituído, sem ônus para a Unidade Requisitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7. A ADJUDICATÁRIA será também responsável, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da aquisição, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8. No momento da assinatura do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

17.9. Das Condições de Aquisição/Contratação:

17.9.1. As aquisições ou contratações serão formalizadas pela assinatura de instrumento hábil entre o fornecedor e a unidade requisitante, nos termos do artigo 95, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

17.9.2. Toda aquisição/contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante.

17.9.3. A(s) licitante(s) vencedor(as) fornecerão somente os objetos ou serviços relacionados neste Edital.

17.9.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pelo fornecimento a terceiros dos objetos ou serviços contratados, mesmo que adquiridos por seus servidores.

17.9.5. O(s) produto(s)/serviço(s) a ser fornecido deve ser novo, estar em perfeita condição de conservação e qualidade para o uso devido, sob pena de responsabilização do fornecedor pelos prejuízos dessa natureza causados à Administração Pública.

17.9.6. As condições estabelecidas neste termo de referência e no edital serão tacitamente aceitas pelo proponente no ato do envio de sua proposta comercial, a qual deverá mencionar explicitamente:

17.9.7. O preço unitário e global para cada item;

17.9.8. A marca e/ou modelo do produto ofertado.

18.0 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada a Ata de Registro de Preços, assinada pela autoridade competente e pelas licitantes vencedoras.

18.2 A Ata de Registro de Preços discriminará todos os itens que compõem o objeto licitado, com os respectivos preços unitários e totais, ficando esclarecido que a contratação das aquisições

obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração, que não se obriga a requisitar todas as quantidades registradas.

18.3 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

18.4 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

18.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 18.3 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

18.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 18.7 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.8 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

18.9 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

18.10 Os Órgãos participantes do procedimento licitatório formalizarão seu pedido de fornecimento por meio de nota de empenho.

18.11 A existência de preços registrados em Ata de Registro de Preços vigente não obriga a Administração a efetuar contratações unicamente com aquelas empresas beneficiárias do registro, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na contratação em igualdade de condições.

18.12 Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas ao fornecimento dos bens, observadas as condições do Termo de Referência e da própria Ata de Registro de Preços.

18.13 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter,

durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

18.14 É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

19.0 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 O registro de preços será formalizado pela Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II.

19.2 A ata de registro de preços poderá ser formalizada com mais de um fornecedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, na Ata de Vencedores do certame, que foi firmada mediante prévia negociação de aceitabilidade de cotação do objeto em preço igual ao do licitante vencedor.

19.3 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

19.4 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

19.5 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

19.6 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

19.7 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.0 FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

20.1 As Atas de Registro de Preços serão firmadas entre a Unidade Requisitante e as licitantes vencedoras.

20.2 Serão incluídos na Ata de Registro de Preços os licitantes que aceitarem cotar os bens em

preços iguais ao do licitante vencedor na sequência de classificação da licitação, bem como do licitante que mantiver sua proposta original, conforme o inciso VI do § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3 As licitantes vencedoras terão o prazo de 48h (quarenta e oito horas), contadas a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços.

20.4 A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se a Unidade Requisitante o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova licitação ou convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, prevalecendo, neste caso, as mesmas condições da proposta da primeira classificada, inclusive quanto ao preço.

20.5 As licitantes remanescentes convocadas na forma do item anterior, que não concordarem em assinar a Ata de Registro de Preços, não estarão sujeitas às penalidades mencionadas no item

21.0 ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

21.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

21.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

21.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

21.4 Caso o fornecedor não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

21.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o

cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

21.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

21.8 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa detentora da ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do fornecimento do produto ou execução do serviço.

21.9 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;

j) por ordem judicial.

21.10 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

21.11 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

21.12 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

21.13 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA:

21.14 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

21.15 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, serviços ou obras com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.16 Será incluído na ata, ainda, na forma de anexo, o registro dos licitantes que mantiverem suas propostas finais, ofertadas na fase de lances, obedecida a ordem de classificação, na forma do art. 82, §5º, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

21.17 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

I- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e

II- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

21.18 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor

remanescente.

22.0 DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

22.1. A execução do contrato (Art. 117 da Lei nº 14.133/2021) deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da lei supracitada, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, bem como demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

23.0 DA ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/SERVIÇO.

23.1 As regras sobre entrega e critério de aceitação do objeto/serviço constam no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

24.0 DAS OBRIGAÇÕES

24.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

24.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos necessários à CONTRATADA;

24.1.2 Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no termo de referência correspondente ao certame;

24.1.3 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades verificadas no produto fornecido, para que seja substituído no prazo máximo estabelecido no Termo de Referência;

24.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor(es) especialmente designado(s);

24.1.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do produto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.1.6 Atestar o recebimento do produto entregue, bem como sua adequação às especificações exigidas, rejeitando os produtos que não esteja(m) de acordo com as exigências expostas neste instrumento, por meio de notificação à CONTRATADA;

24.1.7 Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

24.1.8 Aplicar penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no contrato de fornecimento do produto especificado no Termo de Referência.

24.1.9 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

24.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

24.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

24.2.1 Respeitar todas as condições impostas pela legislação para a comercialização do(s) produto(s), além das exigências e padrões definidos no Termo de Referência;

24.2.2 Fornecer objeto de acordo com as condições e prazos propostos, e demais especificações do Termo de Referência do Edital;

24.2.3 Substituir, obrigatoriamente, qualquer bem que esteja danificado;

24.2.4 Fornecer o objeto dessa licitação, descritos no Termo de Referência em perfeitas condições e de forma que possam atingir o resultado satisfatório para a Administração Pública;

24.2.5 Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação até a entrega total dos produtos;

24.2.6 Cumprir todas as condições contratuais conforme Minuta do Contrato anexo a este edital;

24.2.7 Cumprir as demais obrigações constantes do Termo de Referência no Anexo I deste instrumento.

25.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 25.4.

25.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

25.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

25.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 25.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.
- 25.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.
- 25.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 25.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 25.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.
- 25.9. As multas previstas no item 25.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das

infrações cometidas.

25.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

25.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

25.12. A aplicação das sanções previstas no item 25.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

25.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

26.0 DO PAGAMENTO

26.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data da entrada da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão/ente contratante ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos, com prazo igualmente não superiores a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

26.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

26.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

26.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

26.5 Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

26.6 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato.

26.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

26.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

26.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

26.10 DO REAJUSTE:

26.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

26.10.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

26.10.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

27.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente

comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

2.2 7A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.5 Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expedientes na Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.6 É facultado ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

27.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados

27.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

27.12 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste

edital.

27.13 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo(a) pregoeiro(a), comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

27.14 Os casos omissos serão decididos pelo pregoeiro em conformidade com as disposições das normas deste instrumento editalício, Código Civil e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria.

27.15 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Parnaíba/Piauí, abdicando-se a parte privada a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

28.0 - CONSTITUI PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III - Minuta do Contrato;

Anexo IV: Modelo de Declarações

Anexo V - Declaração de opção e de enquadramento microempresa/ME e empresa de pequeno porte/EPP.

Anexo VI- Modelo de proposta de preços readequada.

Parnaíba-PI, 03 de junho de 2026.

Janete de Araújo Santos

Secretaria Executiva do Fundo Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO.

1.1. Procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** e tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para futura e eventual contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e da Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 12 meses.

1.2 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Parnaíba-PI.

1.2.1 A contratação será atendida pela seguintes Fontes de Recurso: **Recurso Próprio e Recurso Federal**

2. JUSTIFICATIVA.

2.1. **AS RECARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 e P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG**, serão utilizados no preparo de **lanches e refeições** dos:

- a) alunos das escolas da rede municipal de ensino.
- b) servidores e usuários dos projetos, programas e ações desenvolvidos pelos CRAS – SEDESC
- c) servidores e usuários dos CAPS em atendimento aos dependentes de álcool e drogas que fazem suas refeições no local, servidores das Unidades Básicas de Saúde na realização de trabalhos diários e da Unidades de Pronto-atendimento (SAMU e PSM) os quais trabalham em regime de plantão 24(vinte e quatro) horas.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVOS

3.1. Conforme OFÍCIO SEDUC/ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PHB Nº 17/2026; OFÍCIO Nº 336/2026/SEDESC-FMAS/CLCA e OFÍCIO SEC. FUNDO SAÚDE Nº 301/2026.

3.2. Os materiais deverão ser cotados em conformidade com as referências e especificações contidas neste Termo de Referência, inclusive garantia contra defeitos, segundo as regras da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor.

3.3. Para efeito de informação, o Gás Liquefeito de Petróleo trata-se de um conjunto de hidrocarbonetos com três ou quatro átomos de carbono (propano, propeno, butano e buteno), podendo apresentar-se isoladamente ou misturado entre si, além de eventualmente poder conter pequenas frações de outros hidrocarbonetos, o que não altera o seu resultado e objetivo finais.

3.4. Para fins de Qualificação Técnica, as empresas participantes devem apresentar Certificado de Autorização válido de Posto Revendedor outorgado pela Agência Nacional de Petróleo (ANP), de acordo com a Resolução nº ANP 51/2016 ou Certificado de Distribuidora válido outorgado pela ANP, conforma a Resolução ANP nº 49/2016.

4. DA GARANTIA

4.1. Os materiais de que trata o presente Termo de Referência deverão revestir-se de garantias mínimas indispensáveis ao uso regular, assim como de possíveis defeitos de fabricação, conforme o CDC.

4.2. O material descrito no Item 8 deste Termo de Referência deve estar de acordo com a Portaria nº 47/1999 da ANP, bem como obedecer as normas e padrões que regulamenta as atividades de Gás Liquefeito de Petróleo da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e os regulamentos técnicos do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), contendo etiqueta com informações sobre peso, envasamento, composição e orientações básicas de segurança.

4.3. A botija, referente à troca da recarga de gás, deve estar lacrada no momento da entrega do material, sendo recusada em casos de perceptível violação do lacre. Mais ainda, a botija deve estar em condições físicas seguras, com pintura adequada, ausente de ferrugens, sem vazamentos e com a estrutura metálica desprovida de amassos, quebras e/ou ranhuras.

5. DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, atendidas todas as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1 É vedada a CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto ora ajustado.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA.

7.1. A entrega deverá ser feita diretamente nas escolas municipais, nos CRAS e nas unidades de saúde da família, conforme Ordem de Fornecimento expedida por servidor autorizado pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2. O **prazo máximo** para o fornecimento do material é de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da **Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento**, emitidas por servidor autorizado pela Secretaria Municipal solicitante.

7.2.1. Em casos de **urgência**, o material deve ser entregue em até **24(vinte e quatro) horas**, tendo em vista a excepcionalidade do material para a produção de refeições.

7.2.2. O fornecimento do material, eventualmente, pode incluir a instalação (conexão da botija ao registro e fogão), tendo em vista que algumas unidades podem não dispor de pessoal com a requerida habilidade para a troca do material com a devida segurança. A possível instalação, por sua vez, não será passível de cobrança.

7.2.3. Para efeito de recebimento do material, serão observadas a quantidade e a qualidade, conforme a descrição do material (Item 8) e das especificações (Itens 3 e seus subitens e subitens).

7.3. O fornecedor assumirá a responsabilidade pelo material cotado e classificado, em perfeitas condições, conforme as especificações solicitadas. Sendo constatada alguma irregularidade, o fornecedor fica obrigado, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a substituir o material por outro em condições adequadas.

8. DESCRIÇÃO DOS ÍTENS.

ORDE M	OBJETO	UNID	QUAN T	LC 123/06	PREÇO MÉDIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P13, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 13KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	2.332	GERAL	157,07	366.287,24
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P13, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 13KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP	UNID	778	COTA RESERVADA EMPRESA ME e EPP	157,07	122.200,46
03	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P45, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 45KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	48	EXCLUSIVO A ME e EPP	525,83	25.239,84
04	BOTIJÃO DE GÁS GLP – VAZIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VASILHAME DE METAL PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS (GLP) COM CAPACIDADE DE 13KG	UNID	99	EXCLUSIVO A ME e EPP	283,12	28.028,88
VALOR TOTAL R\$						541.756,42

9. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

9.1. Deverá ser apresentada a seguinte qualificação técnica: - Registro da empresa na ANP (Agência Nacional de Petróleo) - Licença Ambiental - HABITE-SE do Corpo de Bombeiro (Certificado de vistoria anual).

9.2 Conforme ABNT NBR 8460, recarga de 13 e 45 kg liquefeito de petróleo (GLP ou gás de cozinha), composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47 de 24/03/1999 da ANP e ABNT NBR 14024.

10. DO VALOR PREVISTO

10.1 Conforme disposto no inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, fica reservada uma cota no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo a ser adquirido, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte de acordo com o previsto no Anexo 1.

10.1.2. **O ITEM 02 (Cota Reservada)** – correspondente, no máximo, a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades totais do objeto, destinado à participação de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, em seu art. 48, inciso III, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

10.1.3. **O ITEM 01** terá participação GERAL e os **ITENS 03 e 04** terão PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP, conforme art. 48, inciso I da lei 123/2006.

10.1.4. **O Valor Total previsto** para esta licitação é de R\$ 541.756,42 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

Parnaíba, PI 18 de maio de 2026

Responsável pela elaboração do Termo de Referência:

MARIA DANIELE PEREIRA DA COSTA

CPF: 026.291.613-40

Assessora Executiva – SEDUC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, onde apresenta os devidos estudos para a contratação de serviços que atendam à necessidade abaixo especificada, cujo objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor forma para supri-la, levando sempre em observância às normas vigentes e os princípios que regem a Administração Pública.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O gás de cozinha é um tipo de gás combustível utilizado principalmente para cozinhar em residências, escolas, e em alguns outros locais. No Brasil, o gás de cozinha mais comum é o gás liquefeito de petróleo (GLP), conhecido popularmente como "gás de botijão". Os botijões de gás de cozinha são comumente encontrados em duas capacidades principais: 13 kg e 45 kg. O botijão de 13 kg é o mais comum e amplamente utilizado, é relativamente fácil de manusear, pois são portáteis e podem ser facilmente trocados ou recarregados. O botijão de 45 kg é maior e destinado aos locais que consomem uma quantidade maior de gás, fornecem uma capacidade maior de armazenamento de GLP e geralmente são utilizados com um sistema de regulação.

1.2. A aquisição desse material é essencial para assegurar a continuidade das atividades dos setores vinculados à secretaria de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania, haja vista, que o gás é utilizado principalmente na preparação das refeições e lanches dos alunos das escolas da rede municipal de ensino, dos servidores e usuários dos projetos, programas e ações desenvolvidos pelos CRAS – SEDESC e dos servidores e usuários dos CAPS e das Unidades Básicas de Saúde.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, possuindo qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, conforme art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUERENTE

Secretaria Municipal de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania e Secretaria Municipal de Saúde.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, XXIII, “A” E “I” DA LEI Nº 14.133, DE 2021)

3.2. Além da documentação exigida no Edital, os interessados na presente contratação deverão ainda atender aos requisitos e apresentar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação e contratação.

3.3. A empresa deverá demonstrar experiência pertinente ao objeto e comprovar capacidade técnica para cumprir com o objeto pactuado.

3.4. O contratado deverá aqui atender a todas as especificações contidas na descrição detalhada do item solicitado em Edital; Efetuar a entrega dos itens conforme emissão da Autorização de Fornecimento ao proponente vencedor; Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente ata; Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada; Também deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo item demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ORDEM	OBJETO	UNID.	QUANT.
01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P13, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 13KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	3.110
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P45, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 45KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	48
03	BOTIJÃO DE GÁS GLP – VAZIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VASILHAME DE METAL PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS (GLP) COM CAPACIDADE DE 13KG.	UNID	99

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

5.1. Tendo em vista a necessidade de realização de pesquisa de preços, nos estudos preliminares, para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos licitatórios, foram pesquisadas contratações similares na Administração Pública através da plataforma de pesquisa de preços: www.bancodeprecos.com.br.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

ORDEM	OBJETO	UNID	QUANT	VR. MÉDIO	VR. TOTAL
-------	--------	------	-------	--------------	--------------

01	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P13, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 13KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	3.110	157,07	488.487,70
02	RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) – GÁS DE COZINHA - ACONDICIONADO EM BOTIJA CONVENCIONAL P45, SEM AMASSOS E FERRUGENS; CHEIO E LACRADO COM PESO LÍQUIDO DE 45KG; COM ETIQUETA CONTENDO INFORMAÇÕES BÁSICAS, COMO FABRICANTE, COMPOSIÇÃO E PESO LÍQUIDO; EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 47/1999 DA ANP.	UNID	48	525,83	25.239,84
03	BOTIJÃO DE GÁS GLP – VAZIO, MATERIAL CHAPA DE AÇO, CAPACIDADE 13KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, VASILHAME DE METAL PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS (GLP) COM CAPACIDADE DE 13KG.	UNID	99	283,12	28.028,88

6.1. Após consulta ao banco de Preços pelo site www.bancodeprecos.com.br para o objeto descrito no Item 4 deste documento, obtivemos o valor total estimado de R\$ 541.756,42 (quinhentos e quarenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Com a presente contratação objetiva-se suprir a demanda das secretarias que necessitam da aquisição dos itens para dar sequência as atividades propostas no decorrer do período. Os itens em questão, objetivamente definidos, atendem às especificações usuais constantes no mercado e destinam-se a utilização pelas secretarias municipais. A Administração optou por realizar a presente aquisição/contratação, através da modalidade de pregão eletrônico para Registro de preços, em virtude de o mesmo ter se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades das secretarias solicitantes do processo licitatório.

7.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobre preço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

9.2. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais. Com esta contratação, espera-se alcançar ainda os seguintes resultados:

- Assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município;
- Suprir a demanda das Secretarias solicitantes;
- Garantia da continuidade das atividades já prestadas.

10 RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 Pretende-se contratar os itens descritos no ETP ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das secretarias de Educação, de Saúde e de Desenvolvimento Social e Cidadania.

10.2 Quanto a contratação, os benefícios diretos e indiretos podem ser percebidos na economicidade, uma vez que o procedimento licitatório permite a contratação de empresa especializada por preço competitivo no mercado, uma vez que há concorrência entre as empresas do ramo de atividades, com a oferta de menor preço considerando os requisitos previamente estabelecidos no edital da licitação, sempre embasados nos princípios de eficiência e sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1. Não há contratações correlatas ou interdependentes, tendo em vista o objeto contemplar em sua totalidade a especificação/descrição da necessidade do município para que o mesmo possa fazer uso.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, levando em consideração que o mesmo será destinado corretamente em ambiente específico, obedecendo suas tolerâncias e métodos de controle, observa-se que os impactos ambientais serão irrelevantes.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, ficando a indicação da viabilidade orçamentária a cargo do setor competente.

Parnaíba, PI 14 de maio de 2026

Responsável pela elaboração do ETP:

MARIA DANIELE PEREIRA DA COSTA
CPF: 026.291.613-40
Assessora Executiva – SEDUC

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO 27476/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como sede administrativa na cidade de Parnaíba/PI, representada neste ato por seu titular xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nacionalidade, estado civil, RG xxxxxxxxxxxx, e CPF nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, doravante denominada DETENTOR/CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa _____, estabelecida na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º____ e com Inscrição Estadual nº _____, doravante denominada BENEFICIÁRIA/CONTRATADA, neste ato representada por seu _____, portador da Cédula de Identidade n.º____ e CPF n.º____, residente e domiciliado na Rua _____, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do Processo Administrativo em referência, firmam a presente Ata de Registro de Preços, nas condições seguintes:

1. DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata tem como objeto o registro de preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.** Conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026**, para atender demanda da UNIDADE(s) REQUISITANTE(s).

1.2 Integra esta Ata de Registro de Preços o Termo de Referência na íntegra, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.3. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório para os itens encontram-se indicados no quadro abaixo:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

Item	Descrição	Qtd.	Unid.	Marca	Valor Unit.	Valor Total

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DA VIGÊNCIA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da data da sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 O ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

2.3 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.4 A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

2.5 A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa

de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO FORNECIMENTO DOS BENS OU CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 Os órgãos/entes deverão emitir Ordens de Fornecimento ou de serviço – ou instrumento equivalente – contendo quantidade, discriminação dos bens, preço unitário e total conforme Termo de Referência, com consequente Empenho Prévio, aos detentores da Ata, depois de consulta formulada à Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços.

3.1.1 O serviço deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida por a secretária solicitante, que indicará local, horário de início e término do evento, quantidade estimada de pessoas, entre outros detalhes e informações inerentes e necessárias à execução do serviço.

3.1.2 O prazo máximo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da NOTA DE EMPENHO E ORDEM DE FORNECIMENTO, emitidas por servidor autorizado pela SEDUC.

3.1.3 Em casos de urgência, o material deve ser entregue em até 24(vinte e quatro) horas, tendo em vista a excepcionalidade do material para a produção de refeições.

3.1.4 O fornecimento do material, eventualmente, pode incluir a instalação (conexão da botija ao registro e fogão), tendo em vista que algumas unidades podem não dispor de pessoal com a requerida habilidade para a troca do material com a devida segurança. A possível instalação, por sua vez, não será passível de cobrança

3.2 O fornecimento dos bens e serviços objetos desta licitação serão solicitados diretamente à(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem a cobrança de encargos, alugueres ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens, itens e subitens e ainda indicações constantes das relações do anexo I deste edital.

3.3 Todos os ônus decorrentes do fornecimento ou serviços e dos eventuais reparos ou substituições de materiais fornecidos, deverão ser realizados às exclusivas expensas da(s) detentora(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços, sem quaisquer ônus ou encargos para o Contratante.

3.4 Os objetos deverão ser fornecidos, após solicitação formal, gerenciado pela Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI para qualquer das unidades dos órgãos e entes estatais(s) nos endereços indicados pelas unidades requisitantes, dentro do Município de Parnaíba - PI. Caso a solicitação

refira-se à serviços a ser realizado em município diverso, a(s) detentora(s), caso necessário, deverão acrescer os custos exclusivamente indispensáveis relativos ao frete, valores que deverão passar sob o crivo do órgão/ente solicitante.

3.5 Desde a data da assinatura da(s) Ata(s) de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar o satisfatório fornecimento do objeto desta Ata, de forma que, em nenhuma hipótese, o abastecimento das diversas unidades requisitantes sofram qualquer solução de continuidade.

3.6 A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições

3.7 A forma de solicitação poderá ser parcelada e o pedido será por meio de ordem de fornecimento enviada com a Nota de Empenho anexada.

3.8 O prazo de entrega será contabilizado da data do recebimento da solicitação pela contratada.

3.9 As entregas deverão ser realizadas pela Contratada em local a ser indicado pela contratante.

3.10 Para efeito de recebimento dos produtos será observada as quantidades e qualidades de acordo com a descrição dos produtos. As datas de entrega, assim como os quantitativos, deverão ser acordadas previamente com a contratante, o qual irá receber os serviços, sem ônus de frete para a mesma.

3.11 A contratada comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos e/ou serviços fornecidos, e que os mesmos estejam em total conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, bem como efetuar a substituição totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou danificado.

3.12 As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

3.13 Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

3.14 No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

3.15 A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as

especificações estabelecidas no Termo de Referência, ainda que verificados posteriormente.

3.16 Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preço(s) registrado(s) o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

3.17 O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança na Unidade Requisitante, sendo assegurado os valores de atualização por atraso no pagamento.

4.2. O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Unidade Requisitante esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

4.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à empresa beneficiária para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

4.4. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à empresa contratada, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

4.5. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.

4.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos do Edital e do Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

4.8 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, assim como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo válida.

4.9 O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome do contratado, por transferência eletrônica.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 A recusa da adjudicatária em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 5.4.

5.2. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5.4 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.

d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).

e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração

tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).

f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

5.5. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

5.6 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

5.7 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

5.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 5.4 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

5.9. As multas previstas no item 5.4 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

5.10. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

5.11. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição

do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

5.12. A aplicação das sanções previstas no item 5.4 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.13. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

5.14 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

5.15 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA; E DO PREÇO REGISTRADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua eventual atualização, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo de fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços.

6.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a unidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.4 Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.5 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, a unidade gerenciadora deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar

se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, a unidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do art. 29 do Decreto Federal nº 11.462/23, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 Caso haja a redução do preço registrado, a unidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no art. 35. do Decreto Federal nº 11.462/23.

6.8 A unidade gerenciadora poderá cancelar o registro de preços do detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
- b) quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- c) nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP;
- d) nas hipóteses dos preços registrados não estiverem compatíveis com os praticados no mercado e o detentor se recusar a adequá-los na forma solicitada pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, prevista no edital e na ARP;
- e) por razões de interesse público, devidamente comprovado em processo administrativo próprio;
- f) por fato superveniente, decorrente de caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- g) quando o detentor for suspenso ou impedido de licitar e contratar com a administração municipal;
- h) quando o detentor for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública;
- i) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a administração;
- j) por ordem judicial.

6.9 A notificação do órgão ou da entidade gerenciadora para o cancelamento do preço registrado será enviada diretamente ao detentor da ARP por ofício, correspondência eletrônica ou por outro

meio eficaz, e no caso da ausência do recebimento, a notificação será publicada no DOM.

6.10 A solicitação do detentor para cancelamento do registro de preço deverá ser formulada por escrito, assegurando-se o fornecimento do bem registrado ou da prestação do serviço, por prazo mínimo de quarenta e cinco dias, contados a partir da comprovação do recebimento da solicitação do cancelamento, salvo na hipótese da impossibilidade de seu cumprimento, devidamente justificada e aprovada pela unidade gerenciadora.

6.11 O detentor poderá solicitar o cancelamento do preço registrado na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, bem como nas hipóteses compreendidas na legislação aplicável a que venham comprometer o fornecimento do bem ou prestação do serviço.

6.12 O cancelamento da ARP não afasta a necessidade de apuração de responsabilidade do detentor, quando este der causa ao cancelamento.

Da Formação de Cadastro de Reserva:

6.13 Nos termos do Artigo 34, VII do Decreto Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2024, é prevista a formação de cadastro de reserva pelos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor.

6.14 A classificação dos integrantes do cadastro de reserva obedecerá à ordem crescente dos preços ofertados nas respectivas propostas ou do resultado final da fase de lances.

6.15 A convocação dos fornecedores que compõem o cadastro de reserva ocorrerá quando:

- O licitante vencedor for convocado e não assinar a Ata de Registro de Preços (ARP) no prazo e condições estabelecidos, e
- Houver cancelamento total ou parcial do registro de preços do licitante detentor da ARP.

6.16 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva e eventual solicitação de apresentação de amostra será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

7.1 A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade, da Administração Pública Municipal ou de outros entes federativos, que não tenha participado do certame licitatório, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do

fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

7.2 O beneficiário do registro de preços, após a convocação formal por parte do órgão gerenciador do sistema, manifestará interesse em atender ou não à nova solicitação de acréscimo, desde que não comprometa o fornecimento das quantidades já registradas.

7.3 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 7.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

7.4 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 7.1 não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

7.5 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

7.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, informando à esta Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI da celebração do contrato e/ou Nota de Empenho com o objetivo de controle dos quantitativos.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício.

9.4 Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituição do que tinha recebido indevidamente.

10. FORO

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Parnaíba-PI para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
X								

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º XX/2026 – PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 27476/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE XXXX A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX PARA AQUISIÇÃO DE XXXXXXXXXXXXXXXX, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

A Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 06.554.430/0001-31, como sede administrativa na Cidade de Parnaíba/PI, através da SECRETARIA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado (a) pelo(a) Senhor(a), XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro (a), (ocupação), inscrita(a) no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XXXXXXXXX SSP/UF, residente e domiciliado na cidade na XXXXXXXXX, Bairro XXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-PI, doravante denominado abreviadamente de CONTRATANTE; de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/0001-XX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXX, Nº XXXX, Bairro XXXXXXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), ocupação, portador RG nº XXXXXXXXX SSP-UF, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXXXXX, nº XXX, Bairro XXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXX-UF; nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462 de 31.03.2023, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações e Decretos Municipais nº. 002/2024 e 003/2024; considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 17/2026**, firmam o presente contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste contrato é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARA FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO P13 E P45 (GÁS DE COZINHA) E BOTIJÕES VAZIOS DE 13 KG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA DA SAÚDE E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA DA CIDADE DE PARNAÍBA – PIAUÍ.**

, conforme especificações técnicas detalhadas constantes do Anexo I do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026, parte integrante deste edital como se aqui estivesse transcrito.

1.2. Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o objeto ora

contratado, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:

a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 17/2026 e seus anexos para fornecimento dos seguintes itens:

ORDEM/ REQUISIÇÃO	Objeto	UND	QTD	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
2	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
3	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXX	XXX	XXX
TOTAL					R\$ XXXXXX

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos previstos, que é de pleno conhecimento das partes, de acordo com a proposta comercial.

2.3. No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive taxas, impostos, embalagens, seguros, licenças e outros custos relacionados ao objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 O(s) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX fornecidos de acordo com o caso, deverão estar em perfeitas condições de utilização/consumo, e em total conformidade com as especificações constantes dos anexos do edital do Pregão Eletrônico em referência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1. O prazo de fornecimento do objeto deste contrato será em conformidade com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico em referência salvo outro prazo acordado entre as partes e de interesse da Administração.

4.2 O serviço deverá ser executado conforme Ordem de Serviço emitida por a secretária solicitante, que indicará local, horário de início e término do evento, quantidade estimada de pessoas, entre outros detalhes e informações inerentes e necessárias à execução do serviço.

4.3 A Ordem de Serviço deve ser emitida com o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da data

indicada para a execução do serviço, de modo que a empresa tenha condições de organizar a sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Pagar o preço ajustado mediante a apresentação, pela CONTRATADA, de Nota Fiscal e Recibo correspondente ao período vencido, no prazo estabelecido neste instrumento;
- b) Permitir aos empregados da Contratada, desde que identificados e incluídos na relação de pessoas autorizadas, o acesso às dependências das unidades para execução do objeto do presente contrato;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- d) Assegurar-se do bom desempenho dos materiais e equipamentos, referente a garantia do objeto do presente contrato, verificando sempre o seu bom desempenho;
- e) Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais empresas compatíveis com o objeto do Edital, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para a Administração da Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à continuidade da manutenção e prestação dos serviços referente a garantia dos bens, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Contratante, não deve ser interrompida;
- g) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos bens;
- h) Notificar a CONTRATADA quanto a defeitos ou irregularidades verificados nos bens, objeto do Edital, bem como quanto a qualquer ocorrência relativa ao comportamento de seus funcionários, quando do atendimento à Prefeitura Municipal de Parnaíba-Pi, que venha a ser considerado prejudicial ou inconveniente para a contratante.
- i) Atender às recomendações quanto aos problemas técnicos detectados, quando estes não estiverem incluídos dentre as obrigações da CONTRATADA;
- j) Fiscalizar o recolhimento dos encargos dos funcionários terceirizados contratados pela CONTRATANTE;
- k) A CONTRATANTE poderá promover a inclusão, exclusão e alteração de localização e características dos bens e serviços contratados a qualquer momento, com a correspondente alteração contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA, além das obrigações previstas no Anexo I do Edital, referente a este

contrato, deverá:

- a) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento necessários a consecução dos bens, tais como, salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, tais como INSS, FGTS entre outras, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e, outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- b) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos bens, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- c) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento dos bens, ainda que no recinto da Contratante; excetuando-se situações de emergência, caso fortuito ou força maior;
- d) Repassar à Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência da garantia dos bens e serviços e consequentemente do contrato, todos os preços e vantagens ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Pregão; obedecidos o comportamento do mercado, os termos contratuais e o equilíbrio financeiro do contrato;
- e) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos fornecimentos, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- f) Fornecer os bens de acordo com a descrição constante no Anexo I do instrumento convocatório, e de acordo com a Ordem de Fornecimento emanada pela Administração Pública;
- g) Guardar sigilo absoluto e não fazer uso das informações que porventura venha a ter conhecimento no desempenho de suas atividades relativas ao contrato, sob pena de ressarcir à CONTRATANTE de todo e qualquer prejuízo ocasionado pela divulgação ou uso da informação; salvo em caso de quebra de sigilo de telecomunicações determinada por autoridade judiciária;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- i) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- j) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências, e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento ou em conexão esse, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- k) Cumprir todas as cláusulas dos acordos de dissídios coletivos das categorias profissionais envolvidas, homologados pela Justiça do Trabalho e/ou sindicatos respectivos, apresentando à CONTRATANTE cópias autenticadas desses acordos a cada homologação ocorrida;
- l) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao

fornecimento, para a consecução do objeto deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

m) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

6.2 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato terá execução indireta o regime de empreitada POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA OITAVA - DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/ FATURA E ATRIBUIÇÕES

8.1 A execução do(s) contrato(s) será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo Gestor, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou outra forma acordada no prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Recibo devidamente atestado na Diretoria Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI e/ou Setor responsável da contratante.

9.2. O pagamento só ocorrerá após o efetivo recebimento dos bens, de acordo com a proposta da licitante.

9.3. No caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura ou Recibo para correção, o prazo de pagamento estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data de reapresentação dos referidos documentos.

9.4. O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado após a verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social – CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. Caso haja inadimplência junto ao INSS e/ou FGTS será informado aos respectivos órgãos da existência de créditos futuros da empresa junto a Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

9.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, verificar se os bens e os serviços estão em desacordo com as especificações apresentadas e

aceitas;

9.6. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do Edital e do Contrato;

9.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços dos bens ou de atualização monetária por atraso de pagamento;

9.8. O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação do índice aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente da Unidade Requisitante e a data do efetivo pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

10.1 No caso da formalização de contrato oriundo da ata de registro de preços, o contrato poderá ter o seu valor reajustado atendendo ao disposto no art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/2021, desde que seja observado o período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da assinatura do contrato.

10.2 Será adotado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE para o cálculo de reajuste devido a cada 1 (um) ano.

10.3 O pedido de reequilíbrio econômico financeiro para o caso de repactuação deverá ser motivado por fato fundamentado pela contratada e apresentado à Administração Pública, devendo atender ao disposto na Lei nº 14.133/2021 com atenção aos art. 124, 130 e 134.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA que arcará com as despesas desse contrato, está prevista na LOA 2026 da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI, na seguinte classificação orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: XXXX; ELEMENTO DE DESPESA: X.X.XX.XX.(XX); FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO; XXX/XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O prazo de vigência deste Contrato será de XXXX (XXXXXX) DIAS/MÊS, a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme a Lei nº 14.133/2021.

12.2 A possibilidade de prorrogação contratual decenal, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, ocorrerá, desde que seja verificada a real necessidade e vantajosidade para a Administração Pública em sua continuidade. A prorrogação também fica condicionada a não ocorrência de penalidades ou registros que demonstrem a incapacidade de atendimento, durante o seu primeiro ano de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.0 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Observado o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2014, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por fiscal designado lotado na Unidade Requisitante e demais regramentos previstos no Termo de Referência, que segue anexo e faz parte deste Edital.

14.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada conforme disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto, serão realizados por servidor designado pela Unidade Requisitante.

14.3 Fica a Contratada obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização do objeto, facultando o livre acesso às instalações da empresa, bem como a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante.

14.4 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos produtos.

14.5 A Unidade Requisitante irá atestar, no documento fiscal correspondente, o fornecimento do produto nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à licitante vencedora.

14.6 O recebimento definitivo dos objetos do Termo de Referência somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

14.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica

corresponsabilidade das Unidades Requisitantes, seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

14.8 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a Contratada de qualquer obrigação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Unidade Requisitante poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2 Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 156 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

15.3 Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

- a) Advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- b) Multa de 10%(dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V e VII e , IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) Multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VII da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
- d) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato).
- e) Multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato).
- f) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V e VI, do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos demais

casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

15.4. As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

15.5 O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco)

dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis.

15.6 Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.7 As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” da Cláusula 15.3 poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, “c”, “d” e “e”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

15.8 As multas previstas no item 15.3 não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento dela não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.9. As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

15.10. Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, bem como antes da recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

15.11. A aplicação das sanções previstas no item 15.3 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

15.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência nas transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a Contratante, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

15.13 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.15. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

15.16 Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar à Central de Licitações e Contratos Administrativos – CLCA todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

15.17 Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

16.1. O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Diário Oficial do Município.

16.3. Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

16.4. Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma do item

8.1, alínea “c”, deste Contrato.

16.4.1 A multa referida no item anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

16.5. Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- a) a devolução da garantia;
- b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

16.6. Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas até a data da rescisão do Contrato, após a compensação prevista no item 16.4.1. desta Cláusula.

16.7. No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de rescisão do Contrato.

17.2. Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3. Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DA PUBLICAÇÃO

18.1 O presente contrato será publicado sob forma de extrato no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Parnaíba-PI.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1. É competente o foro da cidade de Parnaíba-PI com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente

contrato.

19.2. Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (TRÊS) vias, de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (DUAS) testemunhas.

Parnaíba-PI, XX de XXXXXXXX de 2026.

Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

EMPRESA
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
Representante Legal da Empresa
(Contratado)

TESTEMUNHAS:

1 - _____ CPF: _____;

2 - _____ CPF: _____.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

_____, CNPJ nº _____, por
intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – PMP-PI, DECLARA, sob as penalidades da
lei, expressamente que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital. (Declaração de conhecimento do Edital);
- b) Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (Declaração de proposta econômica);
- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado de Previdência Social. (Declaração de reserva de cargos);
- d) Para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de dezesseis anos. (Declaração de Não-Emprego de menores);
- e) Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal. (Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante);
- f) Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/91, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para trabalho da Previdência Social e que, se aplicando ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade prevista na legislação. (Declaração de Acessibilidade);
- g) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. (Declaração de Inexistência de Fato Superveniente).

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

**DECLARAÇÃO DE OPÇÃO E DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA/ME E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE/EPP**

.....(nome / razão social), inscrita no CNPJ n.º,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador da
Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, na Sessão Pública do
Pregão Eletrônico nº 17/2026; DECLARA ser beneficiária do tratamento diferenciado e
favorecido estabelecido pela Lei Complementar 123/06, sendo:

() Microempresa ou () Empresa de Pequeno Porte, e não possuir nenhum dos
impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do
tratamento diferenciado, estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com
a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins
de enquadramento como empresa de pequeno porte

DECLARA ainda ter ciência que “A falsidade de declaração prestada objetivando os
benefícios das leis supracitadas, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código
Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei 14.133/2021”.

Parnaíba, _____ de _____ de _____.

Representante Legal

Papel timbrado da empresa que a identifique.

ANEXO VI

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026 – Prefeitura de Parnaíba-PI

A EMPRESA (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), LOCALIZADA NA (ENDEREÇO COMPLETO), INSCRITA NO CNPJ SOB Nº _____, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____, E-MAIL: _____, TELEFONE: _____ através desta, vem apresentar a proposta de preço relativa a licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO em referência objetivando fornecer os itens abaixo cotados, conforme especificações e anexos que fazem parte do referido edital:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Condições de Pagamento: Conforme edital.

Validade mínima da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.

Cumpre-nos, ainda informar-lhes, que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta, e em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- a) Que estamos cientes e concordamos com os termos do Edital em epígrafe;
- b) Que nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagens, e despesas para a entrega dos produtos.

Representante Legal (Nome Completo e CPF)

Papel timbrado da empresa que a identifique.